

**DECRETO EXECUTIVO Nº 989, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.**

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL,  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A  
ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM”.**

**OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO – Os baixos índices de precipitações pluviométricas caracterizadas pela falta de chuvas regulares para a agricultura e a pecuária (bacia leiteira), verificada no Município, especialmente na área rural;

CONSIDERANDO – Como consequência deste desastre, falta de chuva e sol forte, resultaram os prejuízos econômicos e sociais devido à queda principalmente na produção agrícola e pecuária do Município conforme prova documental;

CONSIDERANDO – Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III (Situação de Emergência).

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, gerados pela frustração da safra agrícola, em razão da estiagem ocorrida no Município.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 14 de Janeiro de 2005.

**OLYNTHO FIORIN**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento